

Lei nº 3/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decreto e seu Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 21.000- (Vinte e um mil cruzeiros), para atender pagamentos à "A Folha de Bondina:" com publicações de Resoluções da Câmara Municipal, de exercícios findos.

Art. 2º) Como recurso para atender as despesas da presente Lei, fica reduzida a importância da consignação orçamentária abaixo discriminada:

Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1- Despesas Correntes

3.1.0.0.0.1- Despesas de Custeio

3.1.3.7.0.1- Despesas de viagens / ... Cr\$ 21.000.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 28 de abril de 1966.

Prefeito do Município

Secretário